



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
PERNAMBUCO
CGC N.º 10.192.441/0001-96

LEI MUNICIPAL N.º 803/2000

Autoriza a denominação de Logradouro Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Joaquim Nabuco autorizado a denominar de **Fernando Coutinho Cabral de Melo** o Centro de Convivência de Idosos, desta cidade;

Art. 2º. Fica o mesmo Poder autorizado abrir o crédito que se fizer necessário para fazer face às despesas com o cumprimento da presente Lei, correndo as despesas por conta da verba orçamentária competente;

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Nabuco, 10 de maio de 2000; 47º da Fundação e 46º da Emancipação.

MARCO ANTONIO BARRETO

- Prefeito -